



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

## **EDITAL Nº 44, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - 2021**

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes discentes para a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Porto Alegre do IFRS (COAE)**, nos termos deste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo eleitoral reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS), com o art. 18 da Resolução nº 86/2013/CONSUP/IFRS, com os art. 2º ao 6º da Resolução nº 28/2017/CONCAMP/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes.

1.2. Todos os discentes com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre e que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão votar.

1.3. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto em apenas uma das chapas homologadas, logo, ao votar no/a candidato/a titular, o/a eleitor/a votará automaticamente no seu suplente.

1.5. O voto é facultativo e serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

#### **2. VAGAS**

2.1. Para a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Porto Alegre do IFRS (COAE), serão eleitos pelos seus pares:

2.1.1. 01 (um) representante titular dos discentes de cursos técnicos do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, para mandato de 01 (um) ano.

2.1.2. 01 (um) representante titular dos discentes de cursos superiores do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, para mandato de 01 (um) ano.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA**

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas discentes regidas por este Edital:

3.1.1. No ato da inscrição, os/as candidatos/as discentes deverão ter matrícula ativa em qualquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (Graduação: tecnólogos, bacharelados, licenciaturas; e de Pós- Graduação: especialização, mestrado).

3.1.2. No ato da inscrição, os discentes deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre.

3.2.2. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição

33. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão por chapa (01 representante titular e seu respectivo suplente).

4.2. As inscrições serão realizadas pelo/a candidato/a titular da chapa, através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seu o *e-mail* cadastrado no *Moodle* para preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.5. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.6. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.7. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.8. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.9. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br)

4.10. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as, cujas inscrições das chapas foram homologadas, deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus* Porto Alegre, obedecendo ao que segue:

5.2.1. Cada membro das chapas homologadas do segmento discente poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o *e-mail* [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br) e compartilhada pela Comissão Eleitoral no *Moodle*, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.2.2. O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do *Moodle*.

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

## **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1. As chapas dos representantes à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Porto Alegre do IFRS (COAE) serão escolhidas através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.1.1. A identificação das chapas inscritas se dará por numeração cardinal (“Chapa 01”, Chapa 02”, etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição.

6.2. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.2.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.4. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas as chapas inscritas, utilizando o critério de desempate do item 7.3 para fins de colocação dos/as eleitos/as.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão consideradas eleitas, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a.

7.3.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a.

7.3.3. Sorteio público *on-line*,

7.4. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para as providências necessárias.

7.5. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br)

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25 de novembro de 2021
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	25 de novembro de 2021
* Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	26 de novembro de 2021

<p><b>* Inscrições das chapas através de preenchimento do Formulário de Inscrição:</b></p> <p><a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfXfsWyO2ZK3RPwWQMjZ2avb98CK2W7SK3qr_tfOxxYkTEEJw/closedform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfXfsWyO2ZK3RPwWQMjZ2avb98CK2W7SK3qr_tfOxxYkTEEJw/closedform</a></p>	<p><b>1º a 07 de dezembro de 2021</b></p>
<p>Divulgação preliminar das chapas inscritas</p>	<p>08 de dezembro de 2021</p>
<p>* Recurso contra Homologação Preliminar das chapas inscritas e inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.</p>	<p>08 de dezembro de 2021</p>
<p><b>Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores</b></p>	<p><b>09 de dezembro de 2021</b> <b>Horário: das 8h às 20h</b></p>
<p>* Recurso contra lista preliminar de eleitores, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.</p> <p>e</p> <p>Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i>: <a href="mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br</a></p>	<p>09 de dezembro de 2021</p>
<p>Divulgação da Homologação Final das chapas inscritas</p>	<p>19 de novembro de 2021 10/12</p>
<p>Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral</p>	<p>10 de dezembro de 2021</p>
<p><b>Período de Campanha Eleitoral</b></p>	<p><b>13 a 16 de dezembro de 2021</b></p>
<p><b>Votação através da Urna Virtual - Link para acesso:</b></p> <p><a href="http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/">http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/</a></p>	<p><b>17 de dezembro de 2021</b> <b>Horário: das 8h às 20h</b></p>
<p>Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação</p>	<p>17 de dezembro de 2021 após as 21h</p>

* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	20 de dezembro de 2021
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	21 de dezembro de 2021 Horário: 11h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP.	21 de dezembro de 2021 Após as 14h

\* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2021.

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente  
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

\*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.